

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2022,
DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AVANIA NEVES DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível “07”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2022 a 30/07/2022, conforme período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2019.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

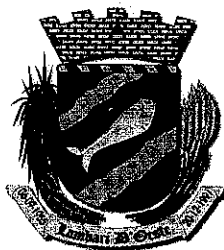
GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em 25 de abril de 2022, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 121.393.714-11

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF 121.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****LEI MUNICIPAL Nº 756/2022****ANEXO II****LOTACIONOGRAMA****FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA**

ORDEN	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
1.	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
2.	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	FC-2	12% do vencimento do servidor	01
3.	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FC-3	12% do vencimento do servidor	03

LEI MUNICIPAL Nº 755/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022**LEI MUNICIPAL Nº 755/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022****Autor: Poder Legislativo.**

"Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores do Setotuba - APEVALE".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores do Setotuba – APEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.626.752/0001-37, com Sede na Comunidade da Concórdia, Zona Rural, Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 089/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022****PORTARIA Nº 089/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Justifica Período Aquisitivo de FÉRIAS do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que foi concedido ao Servidor o gozo de Férias respectivo aos Períodos Aquisitivos, mas consequentemente, houve concessão na sequência do Período de Gozo, diante desse equívoco corrigimos através desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Justifica o período aquisitivo de férias do Servidor Público Municipal, **DENIS HEBERT TARGA ANDRADE**, Órgão/Unidade: SMS que especifica segundo o que menciona:

Período aquisitivo: 02/02/2016 a 01/02/2017**Período de gozo: 02/05/2022 a 01/06/2022****Dias: 30 (trinta)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 090/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022****PORTARIA Nº 090/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AVANIA NEVES DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "07", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2022 a 30/07/2022, conforme período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2019.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****DECRETO N.º 033/2022, DE 26 DE MARÇO DE 2022****DECRETO N.º 033/2022, DE 26 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, III e IV c/c 90, I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;